

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 012/12-PGJ, DE 20 DE ABRIL DE 2012
(PROTOCOLADO Nº 35.884/12)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Claro (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 17/21, constante dos autos do protocolado nº 35.884/12, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de final 9 da 3ª Vara Criminal;
- c) feitos de finais 1 e 6 da Vara do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- d) feitos da 1ª Vara Cível, incluindo os que tramitam perante o Serviço Anexo da Fazenda;
- e) Fundações;
- f) atendimento ao público em sua área de atribuições.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Execuções Penais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- d) atendimento ao público em geral (50%), em atuação compartilhada com o 7º Promotor de Justiça.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos das 2ª e 3ª Varas Cíveis, incluindo os que tramitam perante o Serviço Anexo da Fazenda;
- b) feitos de final 0 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos de final 0 da 3ª Vara Criminal;
- d) Pessoa com Deficiência, inclusive os feitos de natureza penal;
- e) Idoso, inclusive os feitos de natureza penal;
- f) atendimento ao público em sua área de atribuições.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1 a 7 da 1ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 2 e 7 da Vara do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- c) atendimento ao público em sua área de atribuições.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, inclusive na área de interesses difusos e coletivos;
- b) Meio Ambiente, englobando a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como os respectivos feitos de natureza penal;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive os feitos de natureza penal;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos;
- e) atendimento ao público em sua área de atribuições.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 5 a 9 da 2ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 3, 5, 8 e 0 da Vara do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- c) Consumidor, inclusive nos feitos de natureza penal;
- d) atendimento ao público em sua área de atribuições.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1 a 4 da 2ª Vara Criminal;
- b) feitos de finais 4 e 9 da Vara do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- c) Cidadania, inclusive os feitos de natureza penal;
- d) atendimento ao público em geral (50%), em atuação compartilhada com o 2º Promotor de Justiça.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 1 a 8 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos da 4ª Vara Cível, incluindo os que tramitam perante o Serviço Anexo da Fazenda;
- d) atendimento ao público em sua área de atribuições.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 122 \(76\), Sábado, 21 de Abril de 2012 p.57.](#)